

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE 2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

O Sr. Presidente cumprimentou as duas alunas do Instituto Politécnico de Bragança, presentes na Reunião, Joelma Veigas Amaro e Maura Patrícia Veigas Amaro, que no âmbito de um Protocolo de Colaboração celebrado com aquela Entidade frequentam um estágio profissional neste Município.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO AUTARCA DR. CARLOS SILVA E SOUSA

A Câmara Municipal de Bragança manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Dr. Carlos Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, endereçando à família enlutada sentidas condolências, assim como a toda a comunidade de Albufeira. A Câmara Municipal quer, nesta hora de dor, recordar o cidadão, o autarca, homenageando o seu legado e a figura humana, de exemplar sentido cívico, dedicada ao serviço dos outros e da causa pública com que sempre pautou a sua conduta.”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta.

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

ROTEIRO DO CONHECIMENTO E DA INOVAÇÃO EM BRAGANÇA

No dia 17 de fevereiro, decorreu a cerimónia de apresentação pública da assinatura da declaração bilateral entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia e o Laboratório Colaborativo MORE - Montanhas de Investigação, no Parque de Ciência e Tecnologia - Brigantia Ecopark.

Esta apresentação contou com a presença do Primeiro-Ministro, António Costa, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Heitor e da Secretária de Estado Adjunta, Mariana Vieira da Silva.

O Roteiro do Conhecimento e da Inovação começou com uma visita do Primeiro-Ministro à empresa, Catraport, na Zona Industrial de Mós, que conta com um Centro de Desenvolvimento em Engenharia no Brigantia Ecopark, seguindo-se uma passagem pelo Centro de Investigação de Montanha – CIMO do Instituto Politécnico de Bragança. Os Laboratórios Colaborativos foram criados pelo Governo com o objetivo de promoverem a ligação entre a investigação científica e a inovação empresarial.

Ao longo de toda a manhã, decorreu o Encontro Transfronteiriço de Empresários de Bragança e de Zamora, que reuniu cerca de 50 pessoas.

554 ANOS BRAGANÇA CIDADE

O programa comemorativo do aniversário de Bragança Cidade decorreu nos dias 17, 18 e 20 de fevereiro, com atividades destinadas a todos os cidadãos, em pleno Centro Histórico.

Participaram no primeiro dia de comemorações a Fanfarras dos Bombeiros Voluntários de Bragança, a Associação de Estudantes de Erasmus do Instituto Politécnico de Bragança, a Tuna da Casa de Trabalho, a Tuna do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, a Real Tuna Universitária de Bragança “Boémios e Trovadores”, a Tóna Tuna – Tuna Feminina e a Rauss Tuna.

A Hora do Conto - “A Minha Cidade”, o concerto Movi CantaBebés, karts, insufláveis e voos de balão de ar quente foram algumas das atividades que fizeram parte da programação para este dia.

A 18 de fevereiro, a tarde foi preenchida com o espetáculo “Viver Bragança, 554 anos de Cidade”, que contou com a atuação de três Grupos

Corais do Conservatório de Música e Dança de Bragança, a Academia 53, o Grupo de Dança do Clube Académico de Bragança, a Academia JDC, o Grupo de Dança do Liceu 3 XL, a Escola de Dança Pé de Dança, Ghost e o DJ M. Fleecy, a que se seguiu uma arruada pelas Bandas de Música de Bragança, Izeda e Pinela.

O programa do segundo dia de comemorações terminou com a oferta de uma fatia bolo a todos os presentes, confeccionado por pasteleiros da nossa cidade.

A 20 de fevereiro, decorreu a sessão inaugural do Clube de Leitores de Bragança na Biblioteca Municipal Adriano Moreira, uma iniciativa de promoção do livro e da leitura, destinada a todos os cidadãos.

A sessão solene comemorativa e a atuação do fadista brigantino Telmo Pires marcaram o encerramento das comemorações, no Teatro Municipal de Bragança.”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE “RECONDUÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DE MONTESINHO”

No dia 6 de fevereiro de 2018, pelas 10 horas, no Parque Florestal de Bragança, teve lugar uma reunião da Comissão Consultiva do Processo de Elaboração do Programa Especial do PNM, na qual estiveram as entidades que têm assento na referida Comissão, onde se inclui o Município de Bragança.

Da ordem de trabalhos constava o ponto “Programa de Execução do Plano de Ordenamento do PNM – Contributos para a elaboração do Programa de Execução do Programa Especial do PNM”, tendo eu questionado os responsáveis do ICNF se o processo em discussão levaria a uma alteração do Plano de Ordenamento do PNM, tendo-me sido respondido que não, pois o que estava em causa era apenas a recondução do Plano de Ordenamento, situação que não vai ao encontro do que tem vindo a ser defendido pelo Município de Bragança.

Assim:

Considerando que cabe aos Municípios a defesa, proteção e valorização do seu território e nessa medida se enquadra, também, a valorização dos recursos naturais;

Considerando que cabe aos Municípios criar as condições que permitam às populações continuar a viver nos seus territórios, fazer os investimentos que melhor contribuam para melhorar a sua qualidade de vida, garantindo assim a subsistência e evitando o abandono dos territórios;

Considerando que os municípios têm uma relação de proximidade que os vocaciona para assegurar um serviço de gestão ambiental com capacidade de controlo permanente e intervenção imediata;

Considerando que os recursos ambientais são pilar básico do desenvolvimento sustentado, contribuindo para a capacidade atrativa na localização de investimentos, estando, também, associada a muitas estratégias municipais de desenvolvimento, legitimadas politicamente pelos eleitores, pensadas e propostas em vista da melhoria da qualidade de vida das populações locais;

Considerando que o Plano de Ordenamento do PNM não contempla o desenvolvimento económico sustentável e não salvaguarda os interesses das populações locais, proibindo, condicionando e burocratizando as atividades;

Considerando que o planeamento do território deve assegurar, de forma clara e racional, a classificação dos usos do solo, salvaguardando o interesse público e o respeito pelos direitos da propriedade, criando uma solução harmoniosa entre o sentido útil dos usos e a sustentação das populações locais, dos seus anseios e das suas economias, contemplando para além da componente ambiental, também o desenvolvimento económico, a sustentabilidade e interdependência das regiões;

Considerando que o Plano de Ordenamento do PNM não atende aos problemas concretos existentes nos espaços onde as populações e os agentes económicos têm a sua propriedade e a sua atividade;

Considerando que o Plano de Ordenamento do PNM estabelece um conjunto de proibições e condicionalismos que dificultam a sustentabilidade e

conduzem ao afastamento das populações mais jovens, confrontadas com uma política restritiva, burocratizada sem incentivos ao investimento na sua terra;

Considerando que o Plano de Ordenamento do PNM não garante a plenitude da vida humana, principal ator de dinamização de todo este espaço, que ao longo de toda a sua existência e permanência neste local soube sempre encontrar o equilíbrio de autossustentabilidade e harmonia com a vida selvagem e os diferentes habitats;

Considerando que as regras aplicáveis ao PNM não são idênticas às aplicadas noutros Parques com a mesma classificação, apresentando-se como mais penalizadoras para as populações aí residentes e inibidoras do desenvolvimento;

Considerando que a tendência de decréscimo da população na área do PNM tem vindo a acentuar-se, fruto não só da conjuntura nacional mas, também, dos constrangimentos que ao longo da existência do PNM se foram fazendo sentir, por força das normas existentes, exageradamente restritivas e muitas delas arbitrárias, criando na população ativa muita apreensão, excesso de burocracia com pareceres e autorizações, muitas das vezes, desfavoráveis, não se compreendendo muito bem porquê;

Considerando que é urgente, conforme orientação política, apostar no desenvolvimento do interior, eliminando ou debelando elementos que não facilitem essa tendência;

Considerando que o Município de Bragança, desde sempre, esteve contra a aprovação do Plano de Ordenamento do PNM, na sua versão atual, por entender que o mesmo é lesivo para as populações, pelas razões apontadas nos anteriores considerandos e que levou à diminuição da atividade agrícola, ao abandono dos campos, à perda de qualidade dos valores ecológicos e paisagísticos e ao acentuar dos riscos de incêndio;

Considerando que o Plano de Ordenamento do PNM foi aprovado há mais de 10 anos, período de tempo mais que suficiente para que se inicie um processo de alteração das regras então aprovadas, fruto, também, das mudanças sociais, económicas, ambientais, etc;

Propõe-se:

a) Que o processo de “recondução do Plano de Ordenamento do PNM” seja imediatamente suspenso e seja iniciado um processo de revisão do Plano de Ordenamento do PNM.

b) Que a presente proposta seja enviada às seguintes entidades:

Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro do Ambiente, Ministro da Agricultura, Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Secretário de Estado das Florestas, Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, Assembleias Municipais de Bragança e Vinhais, Câmaras Municipais de Vinhais, Miranda do Douro, Mogadouro, Freixo de Espada à Cinta, Presidente da CCDR-N, Presidente da CIM – TTM, Juntas de Freguesia integrantes do PNM, Grupos Parlamentares da AR, comunicação social.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

Pedido de esclarecimentos apresentados pelos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício:

“BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS

O Governo abriu um concurso em 17 de janeiro de 2018, para a constituição de 100 novas equipas de sapadores florestais. Em causa estavam 500 novos efetivos que deverão estar operacionais antes do próximo verão. O concurso destina-se à atribuição das vagas, a que poderão concorrer entidades como as comunidades intermunicipais ou agrupamentos de municípios, num processo que deverá estar terminado no final de março.

O território do Concelho de Bragança é, de acordo com o aviso de abertura do concurso, considerado, Prioritário, dada a existência do Parque Natural de Montesinho e do perímetro florestal da Serra da Nogueira.

De acordo com a Portaria que regulamenta as limpezas florestais, o Concelho de Bragança tem 12 freguesias em 1.ª prioridade, onde a limpeza deve estar concluída até 15 de março, e 5 Freguesias em 2.ª prioridade, onde a limpeza deverá estar concluída até 31 de maio.

Gostaríamos de ser informados sobre uma eventual candidatura da Câmara Municipal de Bragança, a este concurso, que poderá abrir a possibilidade do reforço da capacidade de prevenção e combate a fogos florestais, e que atendendo à extensão do Concelho, poderia representar a criação de pelo menos duas equipas de sapadores florestais no Concelho, o que representaria um reforço na capacidade operacional e, pelo menos, 10 postos de trabalho no meio rural.

BARRAGENS DE REGADIO

O Sr. Ministro da Agricultura, declarou recentemente na Feira do Fumeiro de Vinhais, que o Distrito de Bragança seria objeto de um investimento em regadio agrícola, na ordem dos 50 milhões de Euros. Na altura referiu que, nas candidaturas ao PDR 20 20, Operação 3.4.1. Desenvolvimento do Regadio Eficiente, cujo 1.º Anúncio, decorreu entre 27 de fevereiro e 31 de maio de 2017, tinham sido aprovadas candidaturas de Vila Flor, Alfândega da Fé e Vimioso. Como é sabido e consta do anúncio de candidatura 01/3.4.1/2017 e da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, artigo 4.º alínea b), esta operação a que se podem candidatar as Câmaras Municipais, refere que o apoio previsto na Portaria assume a forma de subvenção não reembolsável e o nível do apoio pode ser concedido até 100 % do valor de investimento elegível, n.º 1 e 2 do artigo 10.º.

Refere ainda o texto da Portaria, no seu artigo 4.º que podem beneficiar do apoio previsto no presente capítulo, individualmente ou em parceria, entre outros, organismos da administração pública central ou local.

Assim, considerando que no Plano e Orçamento se referem três obras de regadio em Parada, Rebordãos e Gostei, gostaríamos de ser esclarecidos, de forma clara, sobre se a Câmara Municipal de Bragança desenvolveu, anteriormente, alguns trabalhos no sentido de poder candidatar os seus projetos ao concurso aberto até 31 de maio de 2017, beneficiando, tal como as outras Câmaras do distrito, de uma comparticipação a 100% do investimento.

Se o fez, quais foram esses trabalhos e qual o desenvolvimento que tiveram, pois nenhum projeto para o Concelho de Bragança foi contemplado na

candidatura aberta até 31 de maio, apesar de, conforme o n.º 5 do aviso 01/3.4.1/2017, não haver limite de candidaturas a apresentar por cada beneficiário.

Considerando que eventualmente a Câmara Municipal de Bragança não apresentou candidaturas durante a vigência do aviso 01/3.4.1/2017, pretendemos saber qual a razão, visto que a possibilidade de candidatar novos regadios, com uma comparticipação de 100% do valor do investimento, era do conhecimento público desde agosto de 2016, com a publicação da Portaria n.º 229/2016.

A importância do investimento em regadio no nosso Concelho e na nossa região, é absolutamente inquestionável, quer na perspetiva socio económica quer do ponto de vista ambiental. A oportunidade de desenvolvimento deste tipo de infraestruturas a custo zero é única, pois como se refere, no Anexo I da Portaria, são elegíveis as despesas de elaboração ou revisão de estudos e projetos e de ações de consultoria, designadamente jurídica, arqueológica e ambiental, a execução de obras, a elaboração e atualização do cadastro, as ações de estruturação fundiária, a execução de medidas de compensação, minimização de impactos ambientais, paisagísticos, arqueológicos e patrimoniais, a testagem das obras e segurança, as revisões de preços decorrentes de legislação aplicável e a aquisição de equipamentos que visem a produção de energia renovável.

Assim, pretendemos também ser esclarecidos sobre quais os procedimentos que a Câmara Municipal de Bragança eventualmente já adotou, para estar preparada para uma futura abertura do concurso, com a publicitação de um novo aviso, tendo em conta que para uma eventual candidatura é necessário, entre outros, o ante projeto da barragem e do perímetro de rega, o Estudo de Impacte Ambiental e um plano de investimento do qual conste, nomeadamente, a delimitação da área a beneficiar e a fundamentação técnica, económica e social do investimento, aprovado pela Autoridade Nacional do Regadio.

HABITAÇÃO SOCIAL EM BRAGANÇA

A evolução nas últimas décadas da sociedade e do país em particular, implicando uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, exige de todos nós uma visão global da realidade e um comprometimento de responsabilidade, de valores e ética, tornando o acesso aos direitos e deveres consequentes, a determinados estratos populacionais que ainda continuam imersos na pobreza e na exclusão económica, social, cultural ou religiosa.

A atual situação não é a mesma de há 20 ou 30 anos atrás, que muitos de nós conhecemos. Muito mudou e muito evoluiu. Contudo, algumas franjas dessa desigualdade no campo da habitação, e não só, continuam e, é nelas, que devemos intervir e muito há ainda para fazer.

Atente-se ao texto do Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa: *1. Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.*

O Estado Português disponibiliza através do IRHU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, um apoio significativo no acesso à habitação às famílias carenciadas. Em Bragança, na Quinta da Braguinha, tem um edifício, com 73 frações, das quais 70 no mercado social de arrendamento e cuja renda média é de 215,25 €.

O Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, PROHABITA, constitui um instrumento para regular a concessão de financiamento para resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no território nacional sendo concretizado mediante a celebração de Acordos de Colaboração entre os Municípios ou Associações de Municípios e o IHRU.

As condições de financiamento no âmbito do PROHABITA estabelecem uma comparticipação máxima até 45% a que acresce um empréstimo bonificado até 50%.

Existe ainda o Arrendamento Apoiado, regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título por entidades das administrações direta e indireta do Estado, entre as quais o IHRU, IP, das regiões autónomas, das autarquias

locais, do setor público empresarial e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, que por elas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam.

No Município de Bragança a Habitação Social e Melhorias Habitacionais, competem ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS), que no âmbito da habitação tem as seguintes competências:

a) colaborar ou elaborar estudos sobre carências de habitação e fornecer dados sociais e económicos que determinem prioridades de ação;

b) promover a habitação social nos vários aspetos que a lei contempla.

No domínio da habitação social e de melhorias habitacionais, este serviço presta apoio aos bairros sociais que pertencem ao município, bem como promove o apoio a melhorias habitacionais de particulares residentes no concelho em situação de comprovada carência socioeconómica. No domínio da habitação social, procede igualmente à atualização e regularização de dívidas de rendas, pedidos de mudança de titularidade e de transferência para outra habitação municipal e processos de pedidos de habitação (realojamentos).

A CMB gere atualmente: 3 Bairros Sociais:

- Bairro Social da Coxa (1981 a 1995);
- Bairro Social da Mãe d'Água (1970 a 1980);
- Bairro Social da Previdência (1970 a 1980).

Sendo propriedade municipal na sua totalidade 40 edifícios e propriedade parcial 12 edifícios, sendo 218 frações T2 e T3 e 52 frações T4. Em 2008 estavam ocupados em regime de arrendamento 261 fogos.

Com algumas intervenções de requalificação, que são de louvar, a situação atual nestes bairros sociais está longe de corresponder ao direito Constitucional à habitação:

No Bairro Social da Mãe D'Água a Autarquia fez melhoramentos exteriores nas habitações, pinturas dos edifícios e algum equipamento urbano e desportivo. No entanto, falta ainda melhorar o acesso às habitações, realizar

pinturas interiores, arranjar escadas e portas, compor canalizações de água e eletricidade e realizar alguns isolamentos de telhados, paredes e janelas.

No Bairro Social da Coxa, recentemente foram realizadas pinturas exteriores das habitações. Por ser de construção mais recente, evidencia melhor apresentação interior ao nível das escadas de acesso aos diferentes pisos. Os moradores reivindicam mais mobiliário urbano.

Quanto ao Bairro da Previdência, desde a sua construção, há 40 anos, não teve qualquer intervenção. Tem estado num Abandono completo.

Recentemente a Autarquia aprovou um projeto para a Melhoria da Eficiência Energética do Bairro Novo da Previdência - Projeto de intervenção que "visa a melhoria da eficiência energética dos edifícios do bairro social da Previdência, e se caracteriza genericamente pelo isolamento das fachadas, pelo isolamento das coberturas, pela substituição de caixilharias e pela instalação de painéis fotovoltaicos para autoconsumo".

Na nossa cidade, existem ainda outras situações que requerem uma particular atenção nomeadamente bairros de lata e caravanas da etnia cigana.

De acordo com o questionário desenvolvido pelo IHRU e pelo ACIDI (agora Alto Comissariado para as Migrações), que incidiu sobre a totalidade dos Municípios do Continente e decorreu em duas fases entre 2013 e 2014, é em Bragança que se situam mais famílias com necessidades de habitação (105), sendo o único município que ultrapassa as 100 famílias no território, residindo todas elas em alojamentos não clássicos, totalizando 418 indivíduos.

Feito o enquadramento da situação dos Bairros Sociais e das deficiências de alojamento no Concelho de Bragança e particularmente na cidade, solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara os seguintes esclarecimentos:

1.º Tem a CMB realizado o levantamento de todas as habitações, quantas são as que se encontram habitáveis? E para as que não se encontram habitáveis quais as razões?

2.º das parcelas habitáveis, arrendadas, é atualizada anualmente o valor da renda de acordo com o rendimento per capita (RPC) dos seus moradores? É avaliada anualmente a situação económica de alguns agregados familiares

de modo a justificar a continuação do direito a residir numa habitação social, ou se têm rendimentos suficientes para pagarem uma renda no mercado particular? Uma melhor gestão dos Apartamentos e controlo de rendas e moradores, permitiria uma melhor distribuição para agregados familiares carenciados e até disponibilizar alguns para situações de emergência e catástrofe.

3.º relativamente ao Bairro Novo da Previdência, com propriedade dupla de particulares e Autarquia. Pretendemos saber se a Câmara tem zelado pelas suas propriedades e, no âmbito do Condomínio, participado nas pinturas exteriores e interiores, das escadas e apartamentos ou se tem prevista alguma intervenção?

4.º existe algum plano municipal para integrar algumas famílias nas habitações vagas dos diferentes bairros sociais existentes, bem como em casas antigas da zona histórica, por exemplo, que a Autarquia já adquiriu ou pode vir a adquirir, e, que após a respetiva reabilitação, possam ser arrendadas a preços compatíveis com a situação económica das pessoas?

Agradecemos desde já os esclarecimentos que vierem a ser prestados, pois consideramos ser este assunto da maior importância política e social na nossa comunidade.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

“Sobre as **Brigadas de Sapadores Florestais**, em sede da CIM-TM foi debatido este assunto, “Sobre as Brigadas de Sapadores Florestais, em sede da CIM-TM foi debatido este assunto, que coloca a possibilidade de criar equipas de sapadores florestais para a limpeza da Rede Primária, que é competência da Administração Central e não dos municípios. O Secretário de Estado das Florestas propôs recentemente a constituição destas Brigadas, penalizando os municípios com o encargo financeiro de 50% desta despesa. Ora, aos municípios, nesta matéria não cabe qualquer encargo financeiro.

Da nossa parte não estamos disponíveis para assumir esse tipo de encargos inerentes à proposta que foi apresentada pelo Secretário de Estado

das Florestas, que nos absorveria meios essenciais e indispensáveis para concretizar as competências que nos estão atribuídas.

Continuamos disponíveis para participar na criação do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal.

Quanto a Barragens de Regadio o anúncio de candidatura 01/3.4.1/2017 e da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, artigo 4.º alínea b), ao qual as Câmaras Municipais se podiam candidatar destinava-se à gestão eficiente do abastecimento de água pública. No âmbito do regadio o Município tem como objetivo a construção da Barragem de Parada, que já possui projeto e estudo de impacto ambiental (as Barragens de Rebordãos e Macedo do Mato, estão em fase de elaboração de projeto) a barragem de Rebordãos terá uma componente de aproveitamento hidroelétrico.

Para a barragem de Macedo do Mato, adotaremos igual procedimento, isto é, avançaremos para a elaboração do projeto.

Estamos a desenvolver o trabalho tendo em vista a formalização das candidaturas, mas há uma primeira fase que é fundamental para que tudo aconteça: a constituição de juntas de agricultores, com identificação da área a regar/beneficiar entre outra documentação obrigatória.

Paralelamente entendemos que é necessário promover e aumentar as reservas para outros fins, nomeadamente agrícolas e nesse âmbito propomos construir Charcas, em parceria com as Freguesias e incrementar a sustentabilidade do Nosso Território.

Os efeitos das alterações climáticas obrigam a repensar a forma de gerir a água e a urgência na adoção de medidas mitigadoras das suas nefastas consequências.

Habitação Social

O Município de Bragança gere, atualmente, três Bairros Sociais. O Bairro da Coxa integra 117 fogos, o Bairro da Mãe D'Água 114 fogos e o Bairro da Previdência 26 fogos. Nos primeiros foram efetuadas obras de melhoria de eficiência energética, substituição de coberturas e caixilharias, com vidros

duplos, isolamentos térmicos e instalação de painéis solares térmicos (Bairro da Coxa) e antena coletiva de televisão (Bairro da Mãe D'Água).

No Bairro da Providência, parcialmente propriedade do Município, promovemos a constituição de 5 condomínios para os respetivos blocos com vista à definição da distribuição dos encargos financeiros associados às obras que venham a ser executadas com vista à implementação de melhorias habitacionais idênticas às dos Bairros da Coxa e Mãe D'Água.

Também já foram executadas intervenções, de relevância no espaço público em ambos os bairros, estando outras em projeto para execução a breve prazo.

Foi efetuado o levantamento das necessidades, solicitado pelo Governo, nomeadamente, sobre as comunidades ciganas, provavelmente para preparação do Quadro Comunitário 20/30.

Temos o levantamento atualizado e intervimos, nomeadamente, sempre que há mudanças de inquilinos. Atualmente, está em curso uma empreitada para melhorar o interior de habitações que vão ser atribuídas a famílias carenciadas.

A atribuição de habitação social tem como objetivo primordial garantir o acesso à habitação de forma justa e equitativa, definindo o respetivo procedimento de atribuição e estabelecendo de critérios de hierarquização e de ponderação transparentes, objetivos e uniformes.

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

“Ficamos satisfeitos com o avanço das candidaturas por parte da Câmara Municipal, no âmbito do regadio. Deixamos uma chamada de atenção para a Barragem da Castanheira/Gostei que corresponde a um outro tipo de candidatura.

O aproveitamento hidroelétrico previsto para a barragem de Rebordãos é importante sobretudo pelo retorno financeiro.

No âmbito das Brigadas de Sapadores, mesmo sendo um encargo de 50% a suportar pela Autarquia, consideramos que valia a pena a aposta, pois os fogos são sempre mais caros.

O Município de Bragança poderia ser uma mais-valia para a implementação das Brigadas de Sapadores.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Regulamento n.º 104/2018, de 12 de janeiro, D.R. n.º 30, 2.ª Série, da Direção-Geral do Território, regulamento que aprova os termos e condições para o levantamento dos processos de reconversão de áreas de génese ilegal (AUGI) e cria plataforma eletrónica SI-AUGI.

Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, D.R. n.º 32, I Série, do Ministério da Administração Interna, clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Despacho n.º 1913/2018, de 22 de fevereiro, D.R. n.º 38, 2.ª Série, dos Ministérios da Administração Interna e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Gabinete dos Secretários de Estado da Proteção Civil e das Florestas e do Desenvolvimento Rural, determinação das áreas prioritárias para a fiscalização da gestão do combustível.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerandos:

Considerando que o Município de Bragança é titular de diversos equipamentos de combate a incêndios urbanos e industriais, nomeadamente: 8 unidades casaco nomex Mod. Fire Eco STD, 28 unidades calça nomex Mod. Fire Eco STD, 25 unidades capacete Pacific Mod. F10 com viseira e óculos retráteis/refletor amarelo, 7 unidades espaldar Scott Mod. Propak, 7 unidades máscara de pressão positiva Mod. Vision 3 com aranha 5 pontos, 7 unidades garrafa de ar comprimido em fibra de vidro 7 litros 300 bar Fenzi, 23 unidades bota Mod. Firefighter 4000;

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança (AHBVB) é uma entidade sem fins lucrativos que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros;

Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, deliberar, sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de atividades de interesse para o município, incluindo, no âmbito da prossecução de atribuições em matéria da proteção civil, cometidas ao Município pela alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo regime jurídico;

Considerando que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, as associações humanitárias de bombeiros podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de apoios públicos, nacionais ou comunitários;

Considerando que, entre o Município e a AHBVB, foi já celebrado, em 02 de março de 2016, um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança;

Considerando que a AHBVB dispõe dos meios humanos e técnicos necessários e adequados à utilização dos equipamentos de mergulho,

revestindo utilidade pública municipal, a respetiva cedência gratuita e temporária, no quadro da colaboração entre as duas entidades em matéria de proteção civil;

Entre as entidades signatárias, é celebrado e mutuamente aceite, o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público, NPC 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

SEGUNDO: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 386 246, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direção, com os poderes necessários para o ato.

Cláusula Primeira

O Município de Bragança é titular de equipamentos de combate a incêndios urbanos e industriais, nomeadamente: 8 unidades casaco nomex Mod. Fire Eco STD, 28 unidades calça nomex Mod. Fire Eco STD, 25 unidades capacete Pacific Mod. F10 com viseira e óculos retráteis/refletor amarelo, 7 unidades espaldar Scott Mod. Propak, 7 unidades máscara de pressão positiva Mod. Vision 3 com aranha 5 pontos, 7 unidades garrafa de ar comprimido em fibra de vidro 7 litros 300 bar Fenzi, 23 unidades bota Mod. Firefighter 4000.

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, o equipamento identificado na cláusula anterior para utilização no treino e operações de combate a incêndios urbanos e industriais, de modo a alcançar maiores níveis de segurança e proteção civil.

Cláusula Terceira

O prazo acordado para o presente contrato é de 5 anos, renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado para o fim do prazo, por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Quarta

As despesas e encargos com a guarda, conservação e manutenção dos equipamentos são da responsabilidade da Segunda Outorgante.

Cláusula Quinta

São obrigações da Segunda Outorgante, designadamente:

- a) Guardar e conservar os equipamentos;
- b) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame dos mesmos;
- c) Não aplicar os equipamentos para fim diverso daquele a que se destinam;
- d) Fazer uma utilização prudente dos equipamentos;
- e) Não proporcionar a terceiro o uso dos equipamentos, salvo autorização expressa do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante poderá modificar ou fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exigirem razões de interesse público, sem que lhe possa ser exigida qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

1. O contrato caduca com a verificação do termo do prazo estipulado e com a extinção da Segunda Outorgante.

2. A Segunda Outorgante fica obrigada a restituir os equipamentos, antes do termo do prazo fixado para o contrato e independentemente de interpelação, caso cesse a sua utilização para os fins a que se destinam de acordo com o contrato.

Cláusula Oitava

O prazo para a Segunda Outorgante restituir os equipamentos é de 60 dias a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou da respetiva notificação em caso de resolução do contrato.

Cláusula Nona

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Cláusula Décima

No omissis regem, com as devidas adaptações, as disposições relativas ao contrato de comodato constantes do Código Civil e, no que respeita ao exercício pelo Município dos poderes de modificação e resolução unilateral ou por incumprimento contratual, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido Contrato de Comodato, nos termos propostos.

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Clube Académico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Clube Académico de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela para o dia 24 de março do corrente ano, das 09h00 às 13h00, para a realização de uma “Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Patinagem”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do referido Código Regulamentar, a isenção do pagamento de

taxas ao Clube Académico de Bragança, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Rebordãos** (NIPC 507327063), solicitou um apoio financeiro, no valor de 12.000,00 euros, para obras de pavimentação e arranjos da área envolvente do Centro de Convívio da aldeia de Sarzeda.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 21.02.2018, com um saldo disponível para cabimento de 539.486,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.855.841,84 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 12.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 728/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **União de Freguesias de Castrelos e Carrazedo** (NIPC 510835880), solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.900,00 euros, para equipamento do Centro de Convívio de Carrazedo.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 21.02.2018, com um saldo disponível para cabimento de 527.486,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.855.841,84 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.900,00 euros (proposta de cabimento n.º 729/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, bem como, submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 8 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“O **Grupo Cultural e Recreativo da Réfega** (NIPC 502755075), solicitou um apoio financeiro, no montante de 6.000,00 euros, para conclusão das obras no edifício sede.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0501|080701 - Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 20/2018 – “Apoio às Associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais”, estando, em 21.02.2018, com um saldo disponível para cabimento de 10.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.855.841,84 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.000,00 euros (propostas de cabimento n.º 569/2018 e n.º 730/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de março de 2018.”

“A **Associação de Fiéis - Confraria do Divino Senhor da Agonia dos Chãos** (NIPC 507166990), solicitou um apoio financeiro, no montante de 50.000,00 euros, no âmbito das obras de requalificação do recinto da procissão do Santuário do Divino Senhor da Agonia.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|080701 - Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – “Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho”, estando, em 21.02.2018, com um saldo disponível para cabimento de 91.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.855.841,84 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 50.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 731/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de março de 2018.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de fevereiro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7.417.022,11€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.504.700,50€.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 2 AO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de janeiro - no montante total de 1 818 653,57 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	131 414,00 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	19 363,69 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	157 937,79 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	46,24 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	916 743,71 €;
Outros - diversos	593 148,14 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo de Colaboração:

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 386 246, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300-167 Bragança, como Segundo Outorgante, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:

1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 175.000,00 euros (cento e setenta e cinco mil euros). A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2018, no projeto

n.º 3/2018 “Apoio aos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda nas despesas de funcionamento, no âmbito da Proteção Civil Municipal” estando, em 20.02.2018, com um saldo disponível para cabimento de 225.000,00 euros e ascendendo os fundos disponíveis, àquela mesma data, 8.297.168,29 euros (proposta de cabimento n.º 699/2018).

2. O valor global de 175.000,00 euros (cento e setenta e cinco mil euros) será pago da seguinte forma:

2.1 O valor de 65.000,00 euros (sessenta e cinco mil euros) destinados a dar continuidade ao Protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil a pagar em 10 prestações mensais, de igual montante;

2.2 O valor de 110.000,00 euros (cento e dez mil euros) a pagar em 10 prestações mensais, de igual montante, para as atividades correntes da Associação, incluindo o apoio ao serviço permanente de prevenção de aeronaves no Aeródromo Municipal (descolagem e aterragem nas ligações aéreas regulares) e, ainda, o apoio ao serviço de abastecimento de água a algumas aldeias do Concelho de Bragança.

3. O Município de Bragança assegurará, ainda, o encargo com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP), de acordo com a deliberação tomada em Reunião Ordinária do dia 11 de junho de 2012.

4. O Município de Bragança suportará, também, os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

5. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

5.1. O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados pela Assembleia da Associação;

5.2. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

6. Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do

Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

7. O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração, a celebrar entre este Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de protocolo:

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante.

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, Pessoa Coletiva n.º 501 545 298, representada por João Félix Lima, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Central n.º 14, 5300-032 Izeda, como Segundo Outorgante, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança que se rege pelo seguinte clausulado:

1.1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) para atividades correntes da Associação, nomeadamente no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil (motorista e operadores da central) pago em 10 prestações mensais. A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2018, no projeto n.º 3/2018 “Apoio aos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda nas despesas de funcionamento, no âmbito da Proteção Civil Municipal” estando, em 20.02.2018, com um saldo disponível para cabimento de 50.000,00 euros e

ascendendo os fundos disponíveis, àquela mesma data, 8.297.168,29 euros (proposta de cabimento n.º 705/2018).

1.2. O Município de Bragança assegurará, ainda, o encargo com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP), de acordo com a deliberação tomada em sessão da Assembleia Municipal do dia 24 de fevereiro de 2017.

1.3. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

2. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

2.1 O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados pela Assembleia da Associação;

2.3. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

3. Os montantes previstos no presente protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

4. O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração, a celebrar entre este Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, nos termos propostos.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR 2017/2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em 26 de outubro de 2016 foi publicado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, concretizando uma medida importante para as famílias residentes no concelho de Bragança com filhos a frequentarem o ensino superior, tendo sido atribuídas as primeiras bolsas no ano letivo transato.

Após a designação da Comissão de Análise para o presente ano letivo (2017/2018), e cumprindo o artigo 13.º do referido regulamento, foi esta operacionalizada com a participação dos seguintes elementos: Fernanda Silva, Vereadora a Tempo Inteiro, Pelouro da Ação Social; Isabel Lopes, Representante da Assembleia Municipal; e, Sérgio Ferreira, Técnico Superior da área de Sociologia no Município de Bragança.

Efetuada a análise das candidaturas e verificada a sua elegibilidade à luz dos vários critérios definidos no regulamento, resultou o relatório anexo à presente informação.

Assim, nos termos do artigo 15.º do Regulamento n.º 974/2016, de 26 de outubro – Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, apresenta-se para deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, a proposta de atribuição das bolsas para o ano letivo 2017/2018.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 14 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE BRAGANÇA - ANO 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2017, de 23 de maio, estabelece no n.º 1, do artigo 14.º, que “o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município...”.

Na alínea a), do n.º 3, do referido artigo 14.º, estabelece que o apoio financeiro consiste na disponibilização “*de um fundo de maneo, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional*”.

O n.º 6, do artigo 14.º, da referida Lei, estabelece que “os *critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional*”.

A Comissão Nacional informou que o valor atual do apoio financeiro a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Bragança, via fundo de maneiio, é de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos).

Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o disposto nos artigos 19.º a 27.º da Norma de Controlo Interno do Município de Bragança, o órgão executivo delibera no início de cada gerência a constituição dos fundos de maneiio, com a finalidade de realização e pagamento de despesas de pequeno montante de natureza corrente (bens ou serviços), cuja aquisição se mostre urgente, imprevisível e inadiável e julgada necessária e conveniente ao bom funcionamento do município. Para o efeito será efetuada a designação nominal dos responsáveis pela sua utilização, bem como a definição do montante máximo de utilização e a sua afetação por rúbricas de classificação económica.

Assim, e face ao que antecede, submete-se, para deliberação da Câmara Municipal, a constituição de fundo de maneiio, no valor global de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos), a favor do Presidente da CPCJ de Bragança, Carlos Lopes, afeto às seguintes classificações económicas: 020121 - outros bens (72,35€) e 020210 - transportes (30,00€).

Mais se propõe que nas ausências e impedimentos do titular acima referido, seja constituído o fundo de maneiio, a título temporário e em termos análogos, a favor da Secretária da CPCJ de Bragança, Iveta Maria Vilares.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 15 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Desporto Escolar de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Coordenadora Local do Desporto Escolar de Bragança e Côa, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira e Bancada, para os dias 27 e 28 de abril de 2018, no âmbito da realização dos campeonatos Regionais de Juvenis, nas modalidades de andebol, basquetebol, voleibol e ténis de mesa.

Solicitam, neste sentido, a isenção do pagamento de taxas pela utilização dos equipamentos.

Considerando que em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018;

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 553,32€, (15,37€ x 36h=553,32€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de isenção, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 16 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA BANCADA - Associação dos Estudantes Africanos em Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Associação dos Estudantes Africanos em Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão da Bancada para o dia 9 de março, das 15:00h às 18:00h e dia 10 de março, das 11:00h às 13:00h e das 15:00h às 18:00h, no âmbito da realização do Torneio dos Estudantes Salenses em Bragança.

Solicitam ainda a isenção do pagamento de taxas pela ocupação das Instalações Desportivas.

Considerando que, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal da Bancada, no valor de 151,60€, (15,16€ x 10h= 151,60€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de isenção, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 17 - III EDIÇÃO CORRIDA DAS CANTARINHAS - Pedido de Apoio Financeiro - Ginásio Clube de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura do Ginásio Clube de Bragança enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/3.º, que estipula “a *Câmara Municipal* poderá

apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”, o Ginásio Clube de Bragança, solicita apoio financeiro, para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para “III EDIÇÃO CORRIDA DAS CANTARINHAS”, a realizar nesta cidade, dia 6 de maio de 2018.

A Associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais, conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F-4/1.º n.º 2, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, pelo que solicita apoio financeiro no valor de 18.000,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se, que seja concedido um apoio financeiro ao Ginásio Clube de Bragança, no valor de 18.000,00€, (a transferir 80% do valor, duas semanas, antes da realização do evento, e 20% do montante após a entrega do relatório final da atividade), para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no referido Código Regulamentar, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/2.º n.º 2), que habitualmente é concedido a esta atividade.

Tal com estabelece o Código Regulamentar, Parte F Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/8.º, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do já citado Código Regulamentar, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29/04/2016. Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 62.158,54€, sendo os fundos disponíveis, no montante de 2.062.019,56€ (Proposta de Cabimento n.º 709/2018).

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 18 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, após análise dos documentos de habilitação submetidos pela empresa, Multinordeste, S.A., em 30 de janeiro de 2018, o júri detetou que o PDF da “Certidão de Não Dívida” perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, não está em conformidade uma vez que não é legível.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se um prazo adicional de 2 dias para a apresentação do documento anteriormente referido, sob pena de caducidade da adjudicação.

Aproveitamos para solicitar nova certidão permanente da empresa, que, aquando da submissão dos documentos de habilitação estava válida, mas à data já não se encontra.

Informa-se ainda que, na impossibilidade do vogal do júri, João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade, estar presente, os membros do júri são os seguintes:

Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente do Município de Bragança;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Atendendo à urgência na aprovação do documento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 09 de fevereiro de 2018: “Considerando a circunstância excecional e por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, aprovo o documento nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação do ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 19 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, após entrega dos documentos de habilitação e comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se para aprovação da Exma. Câmara Municipal a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Atendendo à urgência na aprovação da minuta do contrato e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr.

Presidente pratique o ato, ficando o mesmo sujeito, a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 19 de fevereiro de 2018: “Considerando a circunstância excepcional e por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, aprovo o documento nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação do ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**PONTO 20 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO –
Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.

Mais se propõe, a ratificação do ato de autorização praticado pelo Sr. Vice-Presidente, em 21 de fevereiro, nos processos de pedido de transporte da Associação Desportiva de Paredes e do Clube Académico de Bragança, sendo esta autorização decorrente da necessidade e da importância de apoio a estas entidades, no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Vice-Presidente.

PONTO 21 - AQUISIÇÃO DE 2 AUTOCARROS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTES URBANOS DE BRAGANÇA - RELATÓRIO FINAL

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento e que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Ref.ª do Concurso: n.º 19/2017-CP-DLM

Data da sessão: 16.02.2018

Anúncio no Diário da República n.º 233, II.ª Série, Parte L, de 05/12/2017

Publicação no JOUE – 2017/S 235 – 487615

Designação do Júri: Aprovado em Reunião de Câmara de 27/11/2017

Membros designados para integrarem o júri:

Presidente - Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efetivos - João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; e, Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil

Objeto da contratação: Aquisição de 2 autocarros elétricos para o STUB

Concorrentes admitidos e ordenados segundo o relatório preliminar:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente
-------	------------------------------------

1.º	IRIZAR S.COOP
-----	---------------

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um

relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação expressa no quadro acima, para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 08-02-2018, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento o concorrente, CaetanoBus – Fabricação de Carroçarias, S.A., pronunciou-se em 12-02-2018, apresentando a sua pronúncia escrita sobre o relatório preliminar, nos termos e com os fundamentos seguintes, segundo o que é possível extrair da peça truncada entregue através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov:

“Assunto: Concurso Público para Aquisição de 2 autocarros Elétricos para o STUB, com Anúncio de Procedimento n.º 10073/2017 - Direito de audiência prévia face ao relatório preliminar Ref.ª do procedimento: N.º 19/2017- CPDLM, Exmos. Srs. Membros, do Júri do concurso para aquisição de 2 autocarros elétricos para os STUB, acima melhor identificado.

A CaetanoBus-Fabricação de Carroçarias, S.A. concorrente excluída no relatório preliminar publicado em 08 de Fevereiro do presente ano, vem exercer o seu Direito de Audiência Prévia, expondo para o efeito as seguintes considerações:

1) Segundo o Relatório publicado na plataforma eletrónica pelo júri do concurso, a proposta da CaetanoBus foi excluída unicamente por autocarro urbano M3 Classe I apresentado a concurso, não cumprir com o ECE R66. Não é feita qualquer referência á qualidade da proposta em si, nem ao facto de a assistência após venda ser realizada pelo fabricante do veículo e não por oficinas suas representantes, o preço global da proposta ser significativamente mais reduzido que a proposta vencedora, o veículo ter maior capacidade de lotação de passageiros sentados, entre outras vantagens.

2) Assim, a CaetanoBus vem reforçar como o fez na fase de pedido de esclarecimentos ao Caderno de Encargos, que o Regulamento ECE R66 não é

obrigatório em autocarros urbanos M3 Classe I, tendo obtido como resposta as mesmas considerações que o júri utiliza no relatório preliminar e que se passa a citar: “A exigência da norma ECE R66, garante que os autocarros cumpram regras de maior resistência ao capotamento, salvaguardando a integridade dos seus ocupantes. A entidade adjudicante, sendo uma autoridade de transportes que realiza linhas urbanos e rurais, por vezes em condições climatéricas adversas, deve exigir/garantir maior nível de segurança para os utilizadores dos seus serviços, independentemente da classe do veículo. Foi por tudo isto que, em fase de elaboração das peças procedimentais, se impôs o cumprimento da norma ECE R66. Assim e nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do mesmo diploma legal, se propõe a exclusão da proposta apresentada pela empresa Caetanobus – Fabricação de carroçarias, S.A.”

3) Face a esta resposta, a CaetanoBus tem a declarar que ao longo dos seus mais de 70 anos de existência como carroçador e fabricante de autocarros, a segurança dos passageiros neles transportados foi sempre a sua principal preocupação. No entanto, o facto de o ECE R66 não ser obrigatório nos veículos urbanos M3 Classe não decorre de os legisladores nacionais e europeus descurarem a segurança dos passageiros dos autocarros de serviço urbano. Não é obrigatório porque em muito pouco este regulamento contribui para a segurança dos passageiros deste tipo de autocarros e do serviço que executam, se os bancos que os equipam não dispuserem de dispositivos de retenção, vulgo cintos de segurança e simultaneamente não proibam o transporte de passageiros em pé.

4) Importa ainda referir que a CaetanoBus pauta o desenvolvimento e construção dos seus veículos pelos mais elevados padrões de segurança, sendo estes exportados para os mais exigentes mercados do mundo nunca tendo sido preteridos face a concorrente algum, devido á exigência por parte do adjudicante/cliente de regulamentos que não sejam legalmente previstos.

Subscrevemo-nos respeitosamente; A CaetanoBus- Fabricação de Carroçarias S.A.”

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelas razões nele enunciadas.

Desta decisão resultou a seguinte ordenação das propostas:

Ordem Nome ou denominação do concorrente Valor

1.º IRIZAR S.COOP 1 048 000,00€

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente IRIZAR S.COOP ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição de bens para a “Aquisição de 2 autocarros elétricos para o STUB”, pela quantia de 1 048 000,00€ (um milhão e quarenta e oito mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 241 040,00€ (duzentos e quarenta e um mil e quarenta euros), o que totaliza o valor de 1 289 040,00€ (um milhão duzentos e oitenta e nove mil e quarenta euros).

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 88.º, do CCP, é exigível a prestação da caução.

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 52 400,00€.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 15.º, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Ex.^a a representação do Município na outorga do contrato.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, a adjudicação para aquisição de 2 autocarros elétricos para o Serviço de Transportes Urbanos de Bragança, à Empresa, IRIZAR S.COOP, pela quantia de 1 048 000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 241 040,00€, o que totaliza o valor de 1 289 040,00€, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento.

DIVISÃO DE AMBIENTE ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 22 - REDUÇÃO DA TARIFA DA ÁGUA PARA FAMÍLIAS CARENCIADAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão Ambiente, Águas e Energia:

“Por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2016 foi mantida, para o ano de 2017, a redução de 70% da tarifa da água para famílias carenciadas, atribuída no âmbito das medidas de apoio as famílias com menor recursos no período em que se verificou uma conjuntura económica desfavorável.

Considerando que, a atribuição da redução da tarifa da água para famílias carenciadas terminou a 31 de dezembro de 2017 e não havendo deliberação para o ano de 2018, uma vez que entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas;

Considerando que o referido Decreto-Lei no seu artigo 9.º, prevê que se possa manter a aplicação do tarifário de família carenciada até à entrada em vigor da tarifa social (que tem de ocorrer no prazo de 180 dias após entrada em vigor do referido Decreto-Lei);

Assim, atendendo a que se mantêm situações de dificuldade socioeconómica, particularmente refletida nas famílias com menores recursos, consideramos ser de manter o conceito de família carenciada, no tarifário em vigor, o qual manteria, durante o ano de 2018, uma redução de 70 % sobre o valor mensal da fatura (consumo de água, saneamento e os RSU) até aplicação da tarifa social.

Esta redução, requerida pelo interessado, será analisada mediante a apresentação de comprovativos dos rendimentos do agregado familiar, contemplando as famílias que apenas usufruam em termos de rendimento mensal per capita, valores inferiores à pensão social do regime não contributivo.

Mais se informa que é competência da Exma. Câmara Municipal, deliberar sobre este assunto, em conformidade com alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 23 - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE RIO DE ONOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço Municipal de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Relativamente ao assunto inserto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, parecer sobre o requerimento da concessionária do Parque de Campismo de Rio de Onor.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Vem a concessionária da exploração do Parque de Campismo de Rio de Onor solicitar a prorrogação do prazo de concessão, invocando o trabalho desenvolvido de melhoria contínua dos serviços, o crescimento de visitantes, a implementação do serviço de check-in e check-out 24 h, a introdução da valência de restaurante e a criação de um posto de trabalho.

2. A concessão da exploração do Parque de Campismo de Rio de Onor foi atribuída à empresa, “INFOTRILHOS, Informática e Turismo, Unipessoal Lda.”, mediante contrato outorgado em 23 de junho de 2014.

3. Decorre do n.º 1 da Cláusula 3.ª do Contrato de Concessão e do artigo 2.º do Caderno de Encargos que a concessão é pelo prazo inicial de 19 de maio de 2014 a 15 de dezembro de 2015, prorrogável por iguais períodos, por acordo de ambas as partes.

4. Considerando que a concessionária assegurou a exploração do Parque de Campismo durante os períodos de funcionamento obrigatórios de 15 de maio a 15 de setembro de 2016 e de 15 de maio a 15 de setembro de 2017, com pleno conhecimento do Município e mediante o pagamento/recebimento das rendas anuais respetivas, é seguro concluir no sentido de que ambas as partes manifestaram tacitamente a vontade de prorrogarem o prazo inicial da concessão da exploração, por iguais e sucessivos períodos, o último dos quais, entre 14 de julho de 2017 e 10 de fevereiro de 2019.

5. Nesta conformidade, e atendendo a que, segundo informação superior constante do processo, o concessionário tem assegurado o bom funcionamento e manutenção da estrutura, dinamizando de forma aceitável a mesma, bem como a promoção turística, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a prorrogação do prazo inicial da concessão, por

iguais e sucessivos períodos, o último dos quais, entre 14 de julho de 2017 e 10 de fevereiro de 2019.

6. A empresa concessionária vem ainda manifestar a intenção de, experimentalmente, manter aberto o Parque de Campismo durante todo o ano.

7. A propósito do funcionamento, o Contrato de Concessão limita-se a estabelecer na Cláusula 4.^a que o período de funcionamento é permanente de 15 de maio a 15 de setembro de cada ano, constituindo obrigação do concessionário, nos termos da alínea a) da Cláusula 7.^a, assegurar a continuidade da exploração durante todo esse período.

8. Considerando que o Contrato de Concessão não regula expressamente a questão e que a proposta da concessionária pode contribuir para a dinamização do Parque de Campismo, parece justificar-se a resolução deste caso omissa, por parte da Câmara Municipal, ao abrigo da prerrogativa conferida pela Cláusula 15.^o do Contrato, no sentido de que a concessionária possa manter em funcionamento o Parque de Campismo fora do período de 15 de maio a 15 de setembro, aplicando-se o disposto nas Cláusulas 6.^o 7.^o (com exceção da alínea a)), 10.^a, 11.^a e 12.^a do Contrato de Concessão.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal da prorrogação do prazo inicial da concessão, por iguais e sucessivos períodos, o último dos quais, entre 14 de julho de 2017 e 10 de fevereiro de 2019 e de uma resolução no sentido de que a concessionária possa manter em funcionamento o Parque de Campismo, fora do período de 15 de maio a 15 de setembro de cada ano, aplicando-se, durante esse funcionamento, o disposto nas Cláusulas 6.^a, 7.^a (com exceção da alínea a)), 10.^a, 11.^a e 12.^a do Contrato de Concessão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 24 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA E.M. N.º 501 (FRANÇA - AVELEDA)

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento e que a seguir se transcreve:

“Concurso público: “Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da E.M. N.º 501 (França - Aveleda) ” - DPIU 5/2017.

Membros do júri:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo.

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Em reunião efetuada a 20 de fevereiro de 2018, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do Relatório Final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 10596/2017, foi publicado no Diário da República n.º 243, II série, parte L, de 20 de dezembro, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações, o júri deliberou, não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda.	333 764,20 €	74,94	1.º

Ata da Reunião Ordinária de 26 de fevereiro de 2018

Medida XXI, Soc. de Construções, Lda.	382 189,85 €	59,88	2.º
Biosfera, Construções Unipessoal, Lda.	374 000,00 €	53,43	3.º
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	408 430,75 €	51,72	4.º
Socorpena - Engenharia e Construção, S.A.	409 898,80 €	51,26	5.º

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda. ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 333 764,20 €, a que acresce o IVA no montante de 20 025,85€, o que totaliza o valor de 353 790,05€ (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa euros e cinco cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 16 688,21€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada, para aprovação, após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o

disposto na alínea b) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para prestar caução.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada, à Empresa, Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., pela quantia de 333 764,20€, a que acresce o IVA no montante de 20 025,85€, o que totaliza o valor de 353 790,05€, de acordo com o Relatório Final do Júri do Procedimento.

PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 26 - ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - FASE II, TERRAPLANAGENS E REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA DOS LOTES

Auto de Medição n.º 2 - Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 27 394,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 149 595,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 149 595,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/02/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016

Auto de Medição n.º 7 - Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 940,99 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 226 889,75 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 170 113,82 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/02/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - ABÍLIO AUGUSTO ALVES

Abílio Augusto Alves, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de ampliação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua dos Chãos n.º 12 em Bragada, da Freguesia de Quintela de Lapaças, com o processo n.º 109/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à ampliação de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Bragada, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

O projeto inicial foi indeferido em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 28 de agosto de 2017, em virtude de contrariar o estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal.

O requerente reformulou o projeto diminuindo a área destinada a garagem, não ultrapassando, desse modo, o aumento de 30% da área de implantação existente, permitido na legislação.

O edifício insere-se numa parcela de terreno com a área total de 201,4 metros quadrados, está inscrita na matriz urbana n.º 444 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 907/20100805.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal. Possui parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, de 8 de fevereiro de 2018.

Assim, não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 29 - CEPO VERDE - TURISMO DE NATUREZA, LDA.

Cepo Verde - Turismo de Natureza, Lda., apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alterações de um edifício, destinado a Parque de Campismo e Caravanismo, sito na freguesia de Gondesende, no concelho de Bragança, com o processo n.º 127/91, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se às alterações que o requerente pretende efetuar no Parque de Campismo e de Caravanismo, designado por “Cepo Verde”, sito fora do perímetro urbano de Gondesende, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, em área protegida pelo Parque Nacional de Montesinho.

O empreendimento insere-se numa parcela de terreno com a área total de 27.350 metros quadrados, inscrita na matriz urbana n.º 210 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 45/19920114.

O requerente pretende proceder à reestruturação do espaço interior do edifício principal, bem como da zona de espaço lúdico – Piscina – com a execução de um novo tanque, destinado a crianças e recuperação da piscina existente.

Da análise ao projeto, verifica-se não haver qualquer aumento da área em relação à existente atualmente.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal e possui parecer favorável do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, de 25 de janeiro de 2018.

Assim, não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 30 - FRANCISCO MANUEL PIRES DIEGUES

Francisco Manuel Pires Diegues, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização das alterações efetuadas num edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de “Vale da Voz”, na freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 163/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização das alterações que o requerente efetuou à sua moradia unifamiliar, sita em Parâmio.

O edifício localiza-se numa parcela de terreno, fora do perímetro urbano da aldeia, em solo classificado no P.D.M. como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, inscrita na matriz rústica n.º 7328 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1789/20171018.

É composto por rés-do-chão, destinado a garagens e arrumos e 1.º andar, destinado a habitação.

Possui alvará de licença para obras com o n.º 601/76, emitido em 13 de dezembro de 1976.

As alterações dizem respeito à cobertura do edifício e à compartimentação, não se vendo qualquer inconveniente, pelo que se propõe a aprovação da pretensão nos termos do artigo 102.º-A do RJUE.”

Assim, não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 - ANDRÉ FRANCISCO AFONSO VAZ

André Francisco Afonso Vaz, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a alojamento

de animais, sito no lugar de Vale Salgueiro, na localidade de Martim, freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à reconstrução de um edifício destinado a alojamento de animais que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Martim, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Rede Natura 2000”.

O edifício existente, em estado degradado, insere-se numa parcela de terreno com a área de 1200 metros quadrados, inscrita na matriz rústica n.º 5920 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 738/20140218.

O requerente pretende remodelar o edifício para alojar animais, armazenar a forragem animal e guardar as alfaias e máquinas agrícolas de apoio à atividade que vai exercer.

A proposta apresentada não altera a área de implantação existente nem o número de pisos.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal. Possui pareceres favoráveis das Infraestruturas de Portugal, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e da Médica Veterinária, devendo este último ser enviado ao requerente para assegurar algumas condições impostas aquando da execução da obra.

Propõe-se a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais, deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 32 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Junta de Freguesia de Castro de Avelãs

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, NIPC 507175247, solicita a isenção do pagamento das taxas de licenciamento, para obras de requalificação, a levar a efeito no edifício da Casa do Povo de Fontes Barrosas, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo licenciamento das obras em causa é de 458,98€, de acordo com o artigo 54.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao referido Código Regulamentar.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal, deliberar, sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 33 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 08/02/2018 a 20/02/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso das competências delegadas, em Reunião de 23 de outubro de 2017,

de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PEDRO CRUZ – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS UNIPESSOAL, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alteração de um edifício destinado a manutenção, reparação e comércio de automóveis e motociclos, a levar a efeito na Av. das Cantarias n.º 119, em Bragança, com o processo n.º 69/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AFONSO & MOÁS, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito na Rua dos Batoques n.º 82-83 em Bragança, com o processo n.º 169/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA DE NAZARÉ DE SÁ FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Forja, n.º 24, na localidade de Formil, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 170/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 12 de março de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Ata da Reunião Ordinária de 26 de fevereiro de 2018
